



CONTRATO 032/2018-AMA
Processo nº 011256/2017-SPU

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2018– AMA, DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, QUE ENTRE SI, FAZEM A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, situada à Rua Av José Euclides Ferreira Gomes, nº 435, Bairro Coração De Jesus, em Sobral/CE, CNPJ 06.789.054/0001-64, representada pelo Sr. **Francisco Erlânio Matoso de Almeida**, brasileiro, portadora da célula de identidade nº 1170171 SSP/CE e do CPF nº 713.232.953-72, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral/CE, a seguir denominado **SUB-ROGANTE**, de outro lado a Secretaria de Planejamento e Gestão, situada na Rua Viriato de Medeiros, Nº 1250, Centro – Sobral – Ceará, CNPJ 07.598.632/0001-37, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Planejamento e Gestão, Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães, brasileiro, portador da carteira de Identidade de Nº 2000031069593 e CPF de Nº 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral-CE, doravante denominada de **SUB-ROGADA**, e, como **ANUENTE** a empresa Certa Serviços Empresariais e Representações - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.468.050/0001-47, empresa situada na Rua Teodorico Barroso, nº 230, Bairro Vila União, em Fortaleza/CE, neste ato representada por **MARINALVA LIMA PEREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 2002010249637 SSP/CE e do CPF nº 367.200.383-20, **RESOLVEM** de comum acordo **SUB-ROGAR** o Contrato nº 32/2018– AMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta SUB-ROGAÇÃO fundamenta-se nos artigos 346 e seguintes do Código Civil de 10 de janeiro de 2002 aplicado supletivamente por força do Art. 54 da Lei Nº 8.666, de junho de 1993, bem assim no art. 2º, inciso VII c/c art. 8º, ambos do Anexo III do Decreto 1903/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE transfere para a SUB-ROGADA todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato Administrativo nº 32/2018- AMA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela Consolidação de Leis Trabalhistas (CLT), incluindo o fornecimento de uniformes, para atender às necessidades da Superintendência da Agência Municipal do Meio Ambiente, de acordo com o PE 122/2017, celebrado pela SUB-ROGANTE e a ANUENTE, de modo que se integram à sub-rogação todos os documentos referentes ao referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO

A SUB-ROGADA declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando, por consequência, a ser titular do Contrato em tela, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do documento SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Os efeitos jurídicos da presente sub-rogação terão vigência a partir da data da assinatura do presente instrumento.

E, por assim haverem acordado, assinam este termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sobral - CE, 01 de 10 de 2021.

FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA
Agência Municipal Do Meio Ambiente
SUB-ROGANTE

MÁRCIO DIEGO AGUIAR GUIMARÃES
Secretário Executivo da SEPLAG
SUB-ROGADA

MARINALVA LIMA PEREIRA
Certa Serviços Empresariais e Representações - EIRELI
ANUENTE

MARINALVA
LIMA PEREIRA
BASTOS:36720
Assinado de forma digital por MARINALVA LIMA PEREIRA
BASTOS:36720038320
Dados: 2021.09.17 16:42:17 -03'00'

Visto da Coordenadoria Jurídica da SUB-ROGANTE:

JAMILY CAMPOS TELES DE LIMA
PROCURADORA JURÍDICA - AMA
OAB/CE Nº 8.866

TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 626 594 253 - 69

2.
CPF:

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, que passará a ser de 23.01.08.241. 0422.2.343.3.3.90.30.00. 1.001.0000.00; 23.01.08.241. 0422.2.343.1.990.0000.00; 23.01.08.241. 0422.2.343.4.4.90.52. 00.1.001.0000.00; 23.01.08.241. 0422.2.343.4.4.90.52. 00.1.990.0000.00. Sobral, 26 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: ANDREZZAAGUIAR COELHO - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - CONTRATADO (A): José Beni Soares Trajano Filho.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049/2021 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos. CONTRATADA: ADS QUEIROZ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.590.793/0001-68, representado neste ato pelo Sr. Alleson da Silva Queiroz. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, (Itens Contratados: 05, 06, 09, 12 e 15). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 0105/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 568,62 (quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.122.0062.2.344.3.3.90.30.00.1.001.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo e Financeiro da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Alleson da Silva Queiroz - Representante do Contratado. Ismênia Rodrigues da Ponte - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE - EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0050/2021 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos. CONTRATADA: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, representado neste ato pela Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, (Itens Contratados: 07 e 13). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 0105/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.122.0062.2.344.3.3.90.30.00.1.001.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo e Financeiro da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Raíssa Rabêlo Ferreira - Representante do Contratado. Ismênia Rodrigues da Ponte - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE - EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0051/2021 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos. CONTRATADA: Menno-Gráfica e Informática LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.699.350/0001-51, representado neste ato pelo Sr. Breno Godinho Santin. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades dos órgãos

e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, (Item Contratado: 08). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 0105/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 108,00 (cento e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.122.0062.2.344.3.3.90.30.00.1.001.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo e Financeiro da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Breno Godinho Santin - Representante do Contratado. Ismênia Rodrigues da Ponte - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE - EM EXERCÍCIO.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 032/2018-AMA - SUB-ROGANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, denominada SUB-ROGANTE. SUB-ROGADA: Secretaria de Planejamento e Gestão. CONTRATADA: a empresa Certa Serviços Empresariais e Representações - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.468.050/0001-47. OBJETO: Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE, AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, transfere para a SUB-ROGADA, Secretaria de Planejamento e Gestão, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 032/2018-AMA, celebrado pela SUB-ROGANTE, AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, e a empresa Certa Serviços Empresariais e Representações - EIRELI, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela Consolidação de Leis Trabalhistas (CLT), incluindo o fornecimento de uniformes, para atender às necessidades da Superintendência da Agência Municipal do Meio Ambiente, de acordo com o PE 122/2017, celebrado pela SUB-ROGANTE e a ANUENTE, de modo que se integram à sub-rogação todos os documentos referentes ao referido Contrato. FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo de sub-rogação tem como fundamento os artigos 346 e seguintes do Código Civil de 10 de janeiro de 2002 aplicado supletivamente por força do Art. 54 da Lei Nº 8.666, de junho de 1993, bem assim no art. 2º, inciso VII e/c art. 8º, ambos do Anexo III do Decreto 1903/2017. DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO: Os efeitos jurídicos da Sub-Rogação terão vigência a partir da assinatura desse termo. ACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA, Secretaria de Planejamento e Gestão, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 032/2018-, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. ANUENTE: A ANUENTE, a Certa Serviços Empresariais e Representações - EIRELI, declara estar de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do Contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Planejamento e Gestão. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2021. ASSINAM: Sr. Francisco Erlândio Matoso de Almeida - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo do Planejamento e Gestão - MARINALVA LIMA PEREIRA - Certa Serviços Empresariais e Representações - EIRELI

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 735, DE 19 de outubro de 2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais e regimentais. CONSIDERANDO a conclusão do Anteprojeto do Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral realizado pela Comissão Especial de Reforma do Regimento Interno; CONSIDERANDO a necessidade de apresentação do anteprojeto aos demais Vereadores, o Presidente da Câmara deferiu solicitação do Presidente da Comissão no sentido de estabelecer reuniões para conhecimento, apresentação e apontamentos do anteprojeto; RESOLVE: Art. 1º Ficam estabelecidas